



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1976

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 31/76

### INICIATIVA:

Vereador Roberto Valadao

### HISTÓRICO:

Dispondo sobre estabelecimento de normas para as indústrias que se instalarem no Município, futuramente.

### AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80), autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 75 a 19 76

Presidente: Vereador José Antonio Dardengo

Vice-Presidente: Vereador Alcindo Souza

1º Secretário: Vereador Sebastião Louzada

2º Secretário: Vereador Rubens Soares da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões 12/07/76

EXERCÍCIO DE 1976

Rubrica

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 31/76

INICIATIVA: Vereador Roberto Veloso.

HISTORICO: dispõe sobre estabelecimento de normas para as indústrias que se instalarem no Município, futuramente.

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

*Paul*



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 31/76. APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 12/07 19/76

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 07/06 1976

*Jose Antonio Ardengo*  
(Rubrica do Presidente)

ARTIGO PRIMEIRO - As indústrias que se instalarem no território deste Município, a partir da data de vigência da presente lei, indicarão ao órgão próprio da Prefeitura Municipal a área destinada ao despejo do lixo industrial.

ARTIGO SEGUNDO - No prazo de um (1) ano, contado da data da publicação desta lei, todas as indústrias em funcionamento no Município, terão, obrigatoriamente, destinada área para o fim previsto no artigo anterior, registrando-a no órgão próprio da Prefeitura Municipal.

ARTIGO TERCEIRO - Fica proibido o uso do leito do Rio Itapemirim, para despejo de lixo industrial de qualquer espécie.

ARTIGO QUARTO - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1976.

*[Handwritten signature]*

JUSTIFICATIVAS:

Não se pode mais permitir que se depedre, como ora ocorre, o Rio Itapemirim. É urgente que se tomem medidas destinadas a salvar esse patrimônio do nosso povo, de tanta importância para a nossa vida e nossa História.

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 31/76  
INICIATIVA: Vereador <sup>h</sup>oberto Valadão  
RELATOR: \_\_\_\_\_

P A R E C E R

Somos favoráveis a aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1976

Alcindo Souza  
Chaurinho Passos  
João S. S. S. S.



# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 31/76.

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões. 07/06/1976  
Jose Antonio Fardengo  
(Rubrica do Presidente)

ARTIGO PRIMEIRO - As indústrias que se instalarem no território deste Município, a partir da data de vigência da presente lei, indicarão ao órgão próprio da Prefeitura Municipal a área destinada ao despejo de lixo industrial.

ARTIGO SEGUNDO - No prazo de um (1) ano, contado de data da publicação desta lei, todas as indústrias em funcionamento no Município, terão, obrigatoriamente, destinada área para o fim previsto no artigo anterior, registrando-a no órgão próprio da Prefeitura Municipal.

ARTIGO TERCEIRO - Fica proibido o uso do leito do Rio Itapemirim, para despejo de lixo industrial de qualquer espécie.

ARTIGO QUARTO - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1976.

## JUSTIFICATIVAS:

Não se pode mais permitir que se depedre, como ora ocorre, o Rio Itapemirim. É urgente que se tomem medidas destinadas a salvar esse patrimônio do nosso povo, de tanta importância para a nossa vida e nossa História.



A COMISSÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
Sala das Sessões, 14/06/1976  
*Jose Antonio Ardengo*  
(Rubrica do Presidente)

Comissão de OBRAS  
Ao Vereador  
ASTOR D. SANTOS  
para relatar.  
Sala das Comissões, 14/6/1976  
*Sebastião Souza da*  
(Presidente da Comissão)

Parecer:  
Somos pela aprovação do Projeto.  
Sala Sessões 14-6-76  
*Astor D. Santos*  
*S. A.*  
*Sebastião Souza da*

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 31/76

INICIATIVA: Vereador Roberto Valadão

RELATOR: Vereador Astor Dilen dos Santos

P A R E C E R

Aprovamos a iniciativa.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1976

Astor Dilen dos Santos

D.A.

Sebastião Souza

Despacho:

Extraíam-se cópias para  
distribuição aos Vereadores.  
em, 21/06/76

(Assinatura)

Certifico  
que foram distribuídas cópias de  
presente projeto e dos pareceres  
aos senhores Vereadores.  
em, 05/07/76

(Assinatura)

Despacho

Inclua-se na Ordem  
do Dia da Sessão de  
12/07/76.

Em, 05/07/76

João Antonio Pardega





# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 31/76.-

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - As indústrias que se instalarem no território deste Município, a partir da data de vigência da presente lei, indicarão ao órgão próprio da Prefeitura Municipal a área destinada ao despejo do lixo industrial.

Art. 2º - No prazo de um (1) ano, contado da data da publicação desta lei, todas as indústrias em funcionamento no Município, terão, obrigatoriamente, destinado área para o fim previsto no artigo anterior, registrando-a no órgão próprio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica proibido o uso do leito do Rio Itapemirim, para despejo de lixo industrial de qualquer espécie.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1976.

JOSE ANTONIO DARDENGO  
Presidente da Câmara Municipal

CM/cib.-



# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

116/76

2 ( Projetos de Lei nºs 31 e 36/76 )

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de julho de 1976.--

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs: 31/76 - dispondo sobre estabelecimento de normas para as indústrias que se instalarem no Município, futuramente, de iniciativa do Vereador Roberto Valadão; 36/76 - de iniciativa do Executivo Municipal, dispondo sobre permissão a transferência de saldos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.); ambos foram aprovados, por unanimidade do plenário na Sessão Ordinária de ontem.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

JOSE ANTONIO DARDENGO  
Presidente da Câmara Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Theodorico de Assis Ferração

DD. Prefeito Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim

NESTA.--

DATA	NUMERO
07/06/76	031/76
DESTINO:	CÓDIGO:
Treguino - L.P. L-313/EM	

CÓDIGO:	DESTINO:
NUMERO	DATA